



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador


PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 379, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear a Sr.ª **Fabia Montanaro Candido**, portadora do CPF nº 817.398.181-72, para o cargo de Profissional de Educação – Professor de História, provimento efetivo, Classe A, Nível VI, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 382, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Daiane Kelen Costa Van Der Laan Bernardino**, portadora do CPF nº 935.510.532-00, do cargo de Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional, provimento efetivo, a partir desta data

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 377, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n.º 041/2007, conceder, conforme foi



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

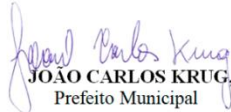
Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

requerido pela servidora **Suelem Carvalho Duarte**, portadora do CPF nº 010.344.631-10, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 381, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 011/2021, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **MARLENE MAURER TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matrícula 868-2, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição, conforme Certidões de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo:

Tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC nº 06001060.100019/14-6, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

**11/02/2000 a 16/12/2000;
06/02/2001 a 08/05/2001;
22/07/2001 a 23/12/2001.**

MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL

**01/04/1997 a 24/12/1998;
09/02/1999 a 17/12/1999;
07/02/2000 a 16/12/2000;
05/02/2001 a 15/12/2001;
04/02/2002 a 13/12/2002;
10/02/2003 a 19/12/2003.**

Tempo de Contribuição: 06 ano(s), 00 mês(es), 14 dia(s).

Tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - AGEPREV, referente a CTC nº 999/2013, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

**20/02/1989 a 02/05/1989;
23/03/1990 a 21/12/1990.**

Tempo de Contribuição: 00 ano(s), 11 mês(es), 12 dia(s).

Tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - AGEPREV, referente a CTC nº 402/2018, para efeitos de aposentadoria, os seguintes períodos:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

**10/02/1992 A 23/12/1992;
30/07/1993 a 23/12/1993;
17/02/1994 a 05/05/1994;
01/02/1996 a 24/05/1996.**

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 09 mês(es), 22 dia(s).

Tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - AGEPREV, referente a CTC nº 1000/2013, para efeitos de aposentadoria, o seguinte período:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

09/02/2004 a 09/02/2005.

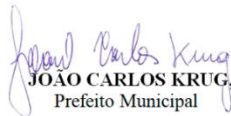
Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 00 mês(es), 02 dia(s).

Recolhimento diretamente para o IPMCS: 04/06/1996 a 01/10/1996.

Tempo de Contribuição: 00 ano(s), 03 mês(es), 28 dia(s).

Total de Tempo de Contribuição (TC)
= 3.698 dia(s), correspondendo a 10 Ano(s), 01 Mês(es) e 18 Dia(s).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 061/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo Municipal De Saúde** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42/ **Klaus & Soares Ltda** - CNPJ/MF, sob o nº **06.143.613/0001-64.**

* Dispensa de Licitação nº 027/2021

*Processo Administrativo nº 068/2021

*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a aquisição de materiais e tecidos para atender o hospital municipal, devido à grande demanda de rouparias para os leitos e profissionais de saúde ocasionada pelo COVID-19, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Data da Assinatura: 04/05/2021.

*Prazo Contratual: 04/05/2021 a 02/07/2021

*Valor: R\$ 7.985,00

*Dotação: 02.35.03 – 10 302 0002 2170 – 19 102.000 – 33.90.30.00 – Ficha: 555

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos- Gestora do FMS / Daiane Patrícia Klaus Soares e/ou Sales Jacinto Soares – Contratada.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 251/2018

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Instituto Euvaldo Lodi** – CNPJ/MF nº **15.411.218/0001-06.**

*Processo Administrativo: *Dispensa de Licitação: 1210/2018 014/2018

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 29/04/2021.

*Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022.

*Valor: R\$ 191.172,00

*Dotação: 024002 –08.244.0007.2173.0000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 746

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Silvio Marães Ferreira, e/ou Sergio Marcolino Longen – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria Das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 118/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli – ME** – CNPJ/MF nº **21.519.696/0001-37.**

*Processo Administrativo: *Tomada de Preços: 040/2020 003/2020

*Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

*Data da Assinatura: 03/05/2021

*Valor: R\$ 44.724,80



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

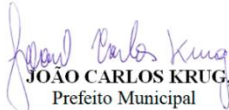
Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

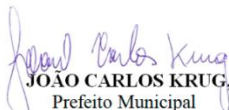
*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.1051 - 1.01.000 - 4.4.90.51.00 - Ficha: 292
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 249/2018

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Instituto Euvaldo Lodi** – CNPJ/MF nº **15.411.218/0001-06**.
*Processo Administrativo: *Dispensa de Licitação: 1210/2018 014/2018
*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.
*Data da Assinatura: 29/04/2020.
*Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022.
*Valor: R\$ 1.333.632,00
*Dotação: 023.001- 0003.2019.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 236
*Dotação: 0240.101 – 08.244.0007.2058.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 657
*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Silvio Marães Ferreira, e/ou Sergio Marcolino Longen – Contratada.
RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2021

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João

Carlos Krug, doravante denominado Concedente e de outro lado a **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO**, CNPJ sob o nº 15.409.444/0001-52, representado pelo Sr. João Felix Marinho Boteselle, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento custear despesas financeiras para participação da equipe profissional, no Campeonato Estadual de Futebol, Série A 2021.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no período de 05 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.55.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
27.813.0009.2028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários
33.60.45 Subvenções Econômicas
R\$ 200.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS
João Carlos Krug
Prefeito Municipal - Concedente

SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO
João Felix Marinho Boteselle
Presidente - Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 250/2018

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Instituto Euvaldo Lodi** – CNPJ/MF nº **15.411.218/0001-06**.

*Processo Administrativo: 1210/2018

*Dispensa de Licitação: 014/2018

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 03/05/2021

*Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022.

*Valor: R\$ 158.796,00

*Dotação: 023503 -10.301.0002.2044.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 451

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Silvio Marães Ferreira, e/ou Sergio Marcolino Longen – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos

Gestora do FMS

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
9976/2021	7877	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1287	C-65	06	SUCUPIRA
9977/2021	7879	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1299	C-65	07	SUCUPIRA
9978/2021	7884	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº	C-65	08	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		1311			
9979/2021	7887	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1323	C-65	09	SUCUPIRA
9980/2021	14935	RUA DOS MUTUNS, Nº 160	97	1	ESPLANADA IV
9981/2021	14939	RUA ASA BRANCA, Nº 358	97	5	ESPLANADA IV
9982/2021	14940	RUA ASA BANCA, Nº 348	97	6	ESPLANADA IV
9983/2021	14943	RUA ASA BRANCA, Nº 318	97	9	ESPLANADA IV
9984/2021	14946	RUA ASA BRANCA, Nº 288	97	12	ESPLANADA IV
9985/2021	14947	RUA ASA BRANCA, Nº 278	97	13	ESPLANADA IV
9986/2021	14950	RUA ASA BRANCA, Nº 248	97	16	ESPLANADA IV
9987/2021	14956	RUA DOS CARDEAIS, Nº 161	97	22	ESPLANADA IV
9988/2021	14957	RUA CURICACA, Nº 229	97	23	ESPLANADA IV
9989/2021	14958	RUA CURICACA, Nº 239	97	24	ESPLANADA IV
10001/2021	5644	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 90	B-13	22	FLAMBOYANT
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
9963/2021	14730	RUA DOS CARDEAIS Nº 615	90	20	ESPLANADA IV
9964/2021	14711	RUA DOS MUTUNS Nº 614	90	01	ESPLANADA IV
9965/2021	14712	RUA DOS MUTUNS Nº 604	90	02	ESPLANADA IV
9967/2021	14742	RUA DOS PARDAIS Nº 1373	90	32	ESPLANADA IV
9968/2021	14741	RUA DOS PARDAIS Nº 1363	90	31	ESPLANADA IV
9969/2021	14734	RUA DOS PARDAIS Nº 1285	90	24	ESPLANADA IV
9970/2021	14727	RUA DOS CARDEAIS Nº 581	90	17	ESPLANADA IV
9971/2021	14721	RUA TUIM Nº 228	90	11	ESPLANADA IV
9972/2021	14718	RUA TUIM Nº 262	90	08	ESPLANADA IV
9973/2021	14717	RUA TUIM Nº 272	90	07	ESPLANADA IV



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

9974/2021	14716	RUA TUIM Nº 284	90	06	ESPLANADA IV
9975/2021	3127	RUA PRES. TANCREDO NEVES Nº 1646	OE-02	10	SIBIPIRUNA
9990/2021	12501	RUA DOS CURIOS Nº 258	38	12	ESPLANADA III
9991/2021	12500	RUA DOS CURIOS Nº 246	38	13	ESPLANADA III
9992/2021	12499	RUA DOS CURIOS Nº 234	38	14	ESPLANADA III
9993/2021	12498	RUA DOS CURIOS Nº 222	38	15	ESPLANADA III
9994/2021	12497	RUA DOS CURIOS Nº 210	38	16	ESPLANADA III
9995/2021	12496	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 281	38	17	ESPLANADA III
9996/2021	12495	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 293	38	18	ESPLANADA III
9997/2021	12494	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 305	38	19	ESPLANADA III
9998/2021	12493	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 317	38	20	ESPLANADA III
9999/2021	12492	AVENIDA DAS GARÇAS Nº 329	38	21	ESPLANADA III
10004/2021	0034	RUA DEZOITO Nº 683	88	20	CENTRO
10005/2021	0035	RUA DEZOITO Nº 671	88	21	CENTRO
10006/2021	0049	RUA VINTE Nº 684	88	07	CENTRO
10007/2021	0048	RUA VINTE Nº 670	88	06	CENTRO
10008/2021	0047	RUA VINTE Nº 658	88	05	CENTRO

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento). Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9807/2021	14859	RUA BIGUÁ Nº 277	94	25	21597/21689
9813/2021	14359	RUA TUIUIU Nº 1443	78	31	21599/21691
9820/2021	14335	RUA CURICACA Nº 140	78	07	21600/21692
9819/2021	14334	RUA CURICACA Nº 150	78	06	21601/21693
9818/2021	14333	RUA CURICACA Nº 160	78	05	21602/21694
9816/2021	14330	RUA DOS CARDEAIS Nº 212	78	02	21603/21695
9815/2021	14331	RUA DOS CARDEAIS Nº 200	78	03	21604/21696
9829/2021	14362	RUA TUIUIU Nº 1473	78	34	21605/21697
9828/2021	14363	RUA TUIUIU Nº 1483	78	35	21606/21698
FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. ANDRADE CANTARIO – MAT: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9796/2021	14057	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 235, ESPLANADA IV	68	21	21620/21712
9871/2021	8249	RUA PARANAIBA, Nº 827, SUCUPIRA	68	04	21622/21714

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO.

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:

i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embarçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA.** E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
10002/2021	2707	RUA CAMPO GRANDE, Nº 843	C-05	12	ESPATÓDIA
10003/2021	6791	RUA LONDRINA, Nº 2098	H-06	11	SIBIPIRUNA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 005/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS - IPMCS, CNPJ/MF Nº 04.680.541/0001-69 E N3 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 22.299.932/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados com a Internet na modalidade terrestre por meio de fibra óptica para a sede do IPMCS, incluindo o roteador, IP Fixo, a instalação e a ativação do sistema, com o fornecimento de quaisquer outros equipamentos, cabos, adaptadores e softwares, necessários ao efetivo funcionamento.

VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 29/04/2022.

VALOR: O valor é de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: IPMCS

Func. Progr.: **09.272.0901-2097** – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio

Fonte de Recurso: **0143** – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Despesa: **3.3.90.40.00.00** – Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação – PJ

Código Reduzido: **31**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021

Assinam: Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS – Contratante e Ronaldo Aparecido Nogueira Campos - Contratado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da utilização de repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social para entidade não governamental Lar do Idoso Paulo de Tarso.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, em Assembleia Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, art. 23, XXXI, XXXIV e Regimento Interno, art. 2º XXX, XXXIII

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, repasse de recurso ordinário do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de Termo de Colaboração, para Entidade não governamental - Lar do Idoso Paulo de Tarso, no valor de R\$97.006,00 (noventa e sete mil e seis reais) para a execução de atividades ou projetos de interesse do Município de Chapadão do Sul/MS.

Chapadão do Sul/MS, 05 de maio de 2021.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES
Presidente do CMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.526 |

Quarta-feira | 05 de Maio de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA AO EDITAL N. 0001/2021

EDITAL PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL DE CHAPADÃO DO SUL – PROINCSUL - Nº 001/2021

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS**, no uso de suas atribuições legais, torna público ERRATA junto ao Edital nº 001/2021, de 04 de maio de 2021, para nele constar o que segue:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso da atribuição conferida no inciso I do art. 10 do Decreto n. 11.294, de 25 de agosto de 2010, torna público a abertura das inscrições, para o exercício de 2021, no Programa de Inclusão Social – PROINCSUL, instituído pela Lei n. 4.875, de 20 de julho de 2010, dos interessados em prestar serviços, como voluntário, na execução de trabalhos vinculados às atividades descritas no subitem 2.1, de conformidade com as condições constantes deste Edital.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições, para o exercício de 2021, no Programa de Inclusão Social – PROINCSUL, instituído pela Lei n. 1.233 de 06 de dezembro de 2019, aos interessados em prestar serviços, como voluntário, na execução de trabalhos vinculados às atividades descritas no subitem 2.1, de conformidade com as condições constantes deste Edital.

Ademais, conforme instituído pela Lei 1.233 de 06 de dezembro de 2019, **acrescenta-se ao item 2.1** os seguintes itens:

- 9)** Campanhas e ações de saúde em caráter de emergência ou para combate a surtos endêmicos;
- 10)** Realização de recenseamentos, notificações, coleta de dados ou pesquisa de interesse social no âmbito do Município;

Chapadão do Sul/MS, 05 de maio de 2021.

Maria das Dores Zocal Krug
Secretária Municipal de Assistência Social